


ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
7 DE JANEIRO DE 2008

www.imprensaoficial.rj.gov.br



DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Nilson Bruno Filho

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Maria Luíza de Luna Borges Saraiva

2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Fabio Brasil de Oliveira

CHEFIA DE GABINETE
Daniele Santana Nogueira

CORREGEDORIA GERAL
Elison Teixeira de Souza

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
Ana Beatriz Guimarães Marques - Alessandra Fonseca Pinto - Isabella Botelho Moreira da Silva - Bianca de Abreu Simões - Luciana Pinheiro Elias - Andréa Issa Ávila Vieira Martins - Luciana Pinheiro Teixeira Motta - Ramon Couto Joppert

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rafaela Ribeiro Ivo Tavares - Flávia Pimentel de Oliveira Amizaut de Mattos

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
Rodrigo Duque Estrada Roig Soares

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Daniele Duarte Sambugaro

OUVIDORIA GERAL
Darc Buriandi Cardoso

ASSESSORIA CÍVEL
Letícia de Carmargo Millen Portugal Compasso - Diego Brilhante de Albuquerque Miranda - Cecília Kerr Gioia Souto Maia - Ivana Taveira Fulch

ASSESSORIA CRIMINAL
Ana Lúcia Tavares Ferreira

COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS

NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Larissa Elias Guimarães Davidovich

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Vanessa Silveira Gaio do Nascimento

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - Fabrício El-Jaik Rapozo

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA - João Henrique Vianna Rodrigues

NÚCLEO DESPICAL DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - Sula Caixeiro Omari

NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Felipe Lima de Almeida

NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Henrique Guelber de Mendonça

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SEGURANÇA DA POSSE - Francisco Alves da Cunha Horta Filho

NÚCLEO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DIREITOS HOMOAFETIVOS - Luciana Mota Gomes de Souza

DEFENSORIA PÚBLICA
www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1

Avisos, Editais e Termos de Contratos 1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DE 06.05.2013

EXONERA MARCIA CAMARGO MARCONI, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2012, matrícula 836.791-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado. Processo nº E-20/13.068/2011. id: 1490775

DE 09.05.2013

NOMEIA Dra. DANIELE DUARTE SAMBUGARO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2013, o cargo em comissão de Subcorregedor Geral, símbolo DG, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado, ocupado anteriormente por Dr. CARLOS PEREIRA NETO. Processo nº E-20/001.404/2013. id: 1491127

RETIFICAÇÃO
PARTE I - DPGE
D.O. DE 06.05.2013
PÁGINA 01 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DE 26.04.2013

Proc. nº E-20/001.1003/13
Onde-se lê: RENAN NIOMAR BARBOSA RIBEIRO
Leia-se: RENAN NIOMAR MENDES BARBOSA RIBEIRO id: 1490946

DESPACHOS DA 1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DE 06.05.2013

Proc. nº E-20/10.479/2001 - **MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SÁ**, Defensor Público, matrícula 860.686-5. 30% a contar de 01.05.2013.

Proc. nº E-20/10.249/2000 - **ELIANA BARRADAS PIMENTEL**, Defensor Público, matrícula 852.775-6. 40% a contar de 07.05.2013.

Proc. nº E-20/10.537/2001 - **CRISTINA BACHA DE ALMEIDA**, Defensor Público, matrícula 860.752-5. 35% a contar de 07.05.2013.

Proc. nº E-20/10.815/94 - **JOÃO HENRIQUE VIANNA RODRIGUES**, Defensor Público, matrícula 816.983-1. 45% a contar de 08.05.2013.

Proc. nº E-20/10.314/2007 - **JOSE DANILLO TAVARES LOBATO**, Defensor Público, matrícula 930.820-6. 25% a contar de 11.05.2013.

Proc. nº E-20/10.731/94 - **MONICA MARQUES DE BRITO**, Defensor Público, matrícula 816.969-0. 45% a contar de 02.05.2013.

Proc. nº E-20/10.273/94 - **GISELA TEREZINHA GOMES DA SILVA FREITAS**, Defensor Público, matrícula 815.703-4. 40% a contar de 11.05.2013.

Proc. nº E-20/001.1127/2013 - **RAQUEL PINTO DE ANDRADE**, Técnico Médio da Defensoria ID Funcional 43811132. 10% a contar de 26.04.2013.

CONCEDO AOS SERVIDORES ACIMA RELACIONADOS O AUMENTO DE TRÍENIO A QUE FAZEM JUS.

Proc. nº E-20/10.180/2000 - **PAULO ROBERTO MOREIRA**, Defensor Público, matrícula 815.737-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período base de 23.03.2005 a 23.03.2010, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77.

Proc. nº E-20/10.474/90 - **LUCIA KAYAT AVVD**, Defensor Público, matrícula 181.869-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período base de 03.07.95 a 29.06.2010, tomando sem efeito os despachos de fls. 22, 34 e 49. id: 1490942

RETIFICAÇÕES
PARTE I - DPGE
D.O. DE 06.05.2013
PÁGINA 01 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DA 1ª SUBDEFENSORIA
DE 25.04.2013

PROC. Nº E-04/14.052/300-80 - **LUIS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA** Onde se lê: ...período base de 03.11.05 a 01.10.10...
Leia-se: ...período base de 03.10.05 a 01.10.10... id: 1490943

DE 30.04.2013

PROC. Nº E-20/10.187/88 - **GERALDO AREAS DE OLIVEIRA FILHO** Onde se lê: Defensor Público
Leia-se: Técnico de Procuradoria id: 1490943

DESPACHOS DA 2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA
DE 13/03/2013

Processo nº E-20/10.791/2006 - **Natalie de Pinho Bianchi**. **Defiro**, na forma da Lei nº 4595/2005.

DE 21/03/2013

Processo nº E-20/10.025/2010 - **Sula Caixeiro Omari**. **Defiro**, na forma da Lei nº 4595/2005.

DE 05/04/2013

Processo nº E-20/10.535/2002 - **Ricardo Santa Rosa Araes**. **Defiro**, na forma da Lei nº 4595/2005.

DE 16/04/2013

Processo nº E-20/10.113/2002 - **Fabio Brasil de Oliveira**. **Defiro**, na forma da Lei nº 4595/2005.

DE 18/04/2013

Processo nº E-20/10.886/1989 - **Mirian Ghita Salmon**
Processo nº E-20/10.864/1995 - **Herminia Kagan**
Processo nº E-20/10.035/1988 - **Carlos Eduardo A. de Amorim**
Processo nº E-20/10.264/2000 - **Tadeu Antonio Valverde**
Processo nº E-20/11.229/2001 - **Marcia Regina C. N. de Freitas**
Processo nº E-20/10.519/2000 - **Iara Freire de M. Barros**
Processo nº E-20/10.913/2003 - **Carla do Amaral Teixeira**
Processo nº E-20/10.772/1995 - **Denise Signorelli Teixeira**
Processo nº E-20/10.830/2000 - **Fernanda Garcia Nunes**

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4595/2005.

DE 26/04/2013

Processo nº E-20/10.848/1994 - **Cintia Érica M. de Moraes**
Processo nº E-20/10.723/1990 - **Simone de Barros Gusmão**
Processo nº E-20/10.237/1988 - **Léa Arigui de Araújo**
Processo nº E-20/10.905/1995 - **Mario Lucio de A. Neves**
Processo nº E-20/10.728/1996 - **Christiane B. de Carvalho Byrro**
Processo nº E-20/10.747/1995 - **Patricia M. M. Saavedra**

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4595/2005.

DE 30/04/2013

Processo nº E-20/10.091/1998 - **Felix Dutra**
Processo nº E-20/001/1130/2013 - **Eduardo J. Newton**

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4595/2005.

DE 06/05/2013

Processo nº E-20/11.371/2003 - **Rodrigo D. E. Roig Soares**
Processo nº E-20/10.113/1998 - **Lara A. D. da Camará Graça**

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4595/2005.

DE 06/05/2013

Processo nº E-20/001/381/2013 - **Sula Caixeiro Omari**
Processo nº E-20/001/4159/2013 - **Carlos Antonio Costa Martins**
Processo nº E-20/001/469/2013 - **Maria Isabel Moreira Caldas de Alencar Saboya**
Processo nº E-20/001/476/2013 - **Aline Gama Baptista**
Processo nº E-20/001/711/2013 - **Evaldo de Souza Prado Junior**
Processo nº E-20/001/791/2013 - **Emmanuel de Oliveira C. Gangoni**

PLANTÃO JUDICIÁRIO - DEFIRO.

DESPACHOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DE 26.04.2013

Proc. nº E-20/001.1003/13
Onde-se lê: RENAN NIOMAR BARBOSA RIBEIRO
Leia-se: RENAN NIOMAR MENDES BARBOSA RIBEIRO id: 1490946

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL
ORDEN DE SERVIÇO Nº 095 DE 08 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO A SER ADOPTADO PELOS DEFENSORES PÚBLICOS NO CASO DE ABONO DE FALTAS PREVISTO NO INCISO XIX DO ART. 79 DO DECRETO Nº 2479/79.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- que o inciso XIX do art. 79 do Decreto nº 2479/79 prevê o abono de falta por até 03 dias em virtude de motivo médico.
- a necessidade de padronizar os requerimentos de abono de falta.
- que as ausências ao serviço devem ser justificadas aos interessados, a fim de evitar inconvenientes na prestação do serviço.
- os Avisos da Corregedoria-Geral publicados no Diário Oficial sobre o tema.
- que na ausência do Defensor Público natural, o Defensor Público tabelar deverá atuar nas medidas emergenciais durante o período do abono.
- a cordialidade e urbanidade que devem existir não só entre Defensores Públicos, como também entre os membros de outras instituições na dinâmica do trabalho.
- o princípio constitucional eficiência da Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal.

DETERMINA:

Art. 1º - O requerimento de abono de faltas dirigido à Corregedoria Geral na forma do inciso XIX do art. 79 do Decreto nº 2479/79 deverá ser instruído com o atestado médico original ou documento devidamente digitalizado, neste último caso na hipótese de envio por email, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 2º - Sempre que possível, recomenda-se aos Defensores Públicos que o período do afastamento seja comunicado ao Defensor Público Tabelar e ao Juízo onde o Defensor Público natural está em exercício.

Parágrafo Único - O Defensor Público tabelar atuará tão-somente nas medidas emergenciais durante o período de abono de faltas a que se refere a presente ordem de serviço, sem prejuízo das suas atribuições naturais.

Art. 3º - O órgão de atuação deverá permanecer aberto ao público durante o período de afastamento do Defensor, com a presença de estagiários e funcionários para prestarem informações básicas aos assistidos.

Parágrafo Único - Em caso de medida emergencial, os funcionários e estagiários deverão se reportar ao Defensor Público tabelar.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013
ELISON TEIXEIRA DE SOUZA
Corregedor-Geral
DE 07.05.2013

DESIGNA o Exmº Sr. Defensor Público de Classe Especial Drº. **AMÉRICO LUIZ DIOGO GRILLO** para analisar o cabimento e, se for o caso, promover **REVISÃO CRIMINAL** a favor dos apenados, cujas cópias dos processos judiciais encontram-se arquivadas aos administrativos.

JOSENILDO DA COSTA CARDOSO - 0001369-54.2003.8.19.0055 - Processo Adm. nº E-20/21.294/2012.

SEBASTIÃO ALEXANDRE DANTAS E ANDRÉ DE CARVALHO PADILHA - 0087689-12.2002.8.19.0001 - Adm. E-20/21.513/2012.

FLÁVIO SOBRAL MARTINS - 0010898-07.2004.8.19.0203 - Processo Adm. nº E-20/21.041/2012.

JORGE ELIAS MORETI AFONSO - 0009032-69.2007.8.19.0037 - Processo Adm. nº E-20/21.413/2012.

DESIGNA a Exmª Srª Defensora Pública de Classe Especial Drª. **ANGELA THEREZA HAUSSMANN MOURA BRITO** para analisar o cabimento e, se for o caso, promover **REVISÃO CRIMINAL** a favor dos apenados, cujas cópias dos processos judiciais encontram-se arquivadas aos administrativos.

MARCIO ALEXANDRE LOURENÇO - 0009777-10.2005.8.19.0008 - Processo Adm. nº E-20/21.132/2012.

DANIEL BARROS DA SILVA - 0132961-87.2006.8.19.0001 - Processo Adm. nº E-20/20.080/2013.

FABIO ALVES DO NASCIMENTO - 0001540-17.2008.8.19.0061 - Processo Adm. nº E-20/21.486/2012.

ALEXANDRE DE FARIA - 0001679-49.2000.8.19.0028 - Processo Adm. nº E-20/20.057/2013.

ISABELLE GARCIA PACHECO - 0003980-43.2002.8.19.0207 - Processo Adm. nº E-20/20.067/2013.

DESIGNA a Exmª Srª Defensora Pública de Classe Especial Drª. **DENISE SCLÉBIN COSTA MARTINS** para analisar o cabimento e, se for o caso, promover **REVISÃO CRIMINAL** a favor dos apenados, cujas cópias dos processos judiciais encontram-se arquivadas aos administrativos.

WELLINGTON DA SILVA DANTAS E ALBERT KLYSMANN CASSIANO - 0103580-10.2012.8.19.0038 - Processo Adm. nº E-20/20.279/2013.

ODAIR JOSÉ ANDRÉ NEVES - 0007723-94.2002.8.19.0002 - Processo Adm. nº E-20/21.327/2012.

DESIGNA a Exmª Srª Defensora Pública de Classe Especial Drª. **ADRIANA PIMENTEL FIGLIUOLO H. FERNANDES** para analisar o cabimento e, se for o caso, promover **REVISÃO CRIMINAL** a favor dos apenados, cujas cópias dos processos judiciais encontram-se arquivadas aos administrativos.

LUÁ CLEBER DE SOUZA DA CONCEIÇÃO - 0013235-59.2007.8.19.0042 - Processo Adm. nº E-20/20.749/2012.

JOSÉ GASPARD DOS SANTOS COSTA - 0002847-86.2011.8.19.0065 - Adm. nº E-20/20.286/2013. id: 1490938

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2012-01.
PARTES: DPGE e a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**
OBJETO: Acrescer o quantitativo de 310 (trezentos e dez) cartões eletrônicos ou magnéticos de vale refeição ou alimentação ao objeto original e prorrogar o prazo contratual, por 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.096.380,61 (cinco milhões, noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2013.
FUNDAMENTO: Processo nº E-20/11.000/2012. id: 1490937